



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Quixeramobim



DECRETO Nº 4.221/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, tendo em vista requerimento formal do(a) servidor(a), nos termos do que dispõe o Art. 40, § 4º, Inciso III, da Constituição Federal de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, Sumula Vinculante do STF Nº 33, Instrução Normativa SPPS Nº 01/2010, com redação da Instrução Normativa SPPS Nº 03/2014, Nota Técnica Nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, lei Nº 9.032/95 de 28/05/1995.

D E C R E T A:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição com proventos calculados conforme a Lei Federal No. 10.887/2004, do(a) servidor(a) **Carlos Roberto Mota Almeida**, matrícula N.º **70.020**, lotado(a) no(a) Secretaria de **Saúde**, com exercício no(a) **Hospital Regional Dr: Pontes Neto**, com o cargo de **Médico**.

Os proventos da aposentadoria **Especial por Tempo de Contribuição**, foram calculados sobre a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor.

Os valores dos proventos da Aposentadoria são os abaixo descritos:

Última remuneração.....	R\$	5.259,13
Total de competências (289)		
Competências selecionadas (231)		
Soma das 80% maiores.....	R\$	1.498.530,79
Média das 80% maiores.....	R\$	6.487,15
Valor da média proporcional.....	R\$	5.259,13

Art. 1º. § 5º. da lei 10.887/2004, "Os proventos, calculados de acordo com o **caput** deste artigo, por ocasião de sua concessão, não poderão ser inferiores ao valor do salário-mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria".)

Art. 2º - As despesas decorrente da aposentadoria a que se refere o artigo primeiro deste Decreto correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto Próprio de Previdência do Município de Quixeramobim – QUIUPREV.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **21/09/2020**, devidamente aprovado pelo Tribunal de Contas, revogadas as disposições em contrário.

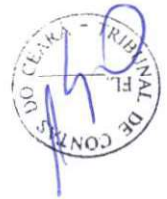
Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, **25 de junho de 2021**.


Francisco Antonio Caetano de Castro
Presidente QUIUPREV


Cirilo Antonio Pimenta Lima
Prefeito Municipal



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixeramobim
Secretaria de Administração e Finanças



EDITAL DE PUBLICAÇÃO: Nº 514/2021

O **Prefeito Municipal de Quixeramobim**, no uso da competência que lhe confere o **Art. 28, Inciso X** da Constituição do Estado do Ceará, **Resolve** publicar, mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, **Decreto Nº 4.881/2021**, nesta data.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 25 de junho de 2021.

Cirilo Antonio Pimenta Lima
Prefeito Municipal